



**PARECER COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE AS EMENDAS APRESENTADAS EM 2º TURNO**

**PROJETO DE LEI n.º 116/2025**

**AUTORIA: Sr. Prefeito Municipal**

**EMENTA: Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029.**

O Plano Plurianual - PPA é o instrumento de planejamento orçamentário que estabelece os objetivos e metas quadrienais da administração pública para as despesas de capital, definidas no artigo 12 da Lei nº 4.320/64, que se referem aos investimentos, inversões financeiras e transferências de capital e para as despesas relativas aos programas de duração continuada, conforme estabelece o parágrafo 1º do inciso I do artigo 165 da Constituição Federal.

Os Senhores Vereadores, exercendo seu poder de emendar o Projeto, inseriram metas físicas e financeiras em programas, nos projetos e ações já existentes, observadas as regras estabelecidas pelo § 4º do artigo 166 da Constituição Federal, que assim dispõe: *“As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual”.*

As Emendas apresentadas para 2º turno de discussão e votação ao Projeto de Lei acima epigrafado, em número de 241 (duzentos e quarenta e uma), foram protocoladas em tempo hábil (artigo 221 do Regimento Interno) e numeradas pela ordem de protocolo.

Houve a colaboração dos Analistas Legislativos, lotados em cada um dos Gabinetes e do Departamento Financeiro que prestou assessoria para o melhor aproveitamento da ordem técnica na elaboração das emendas.

Conforme emenda à Lei Orgânica nº 74, de 07 de novembro de 2017, o art. 146 da Lei Orgânica do Município de Franca, em seu § 2º menciona que “As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde”.



Desta forma, o projeto contempla reserva ao orçamento impositivo no valor de **R\$ 18.217.195,34** (dezoito milhões, duzentos e dezessete mil, cento e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos) e, ainda, conforme Resolução nº 552/2016, sendo dividido de forma igualitária entre os 15 (quinze) vereadores da Câmara Municipal de Franca, resultando no limite individual de **R\$ 1.214.479,69** (um milhão, duzentos e quatorze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

Das emendas apresentadas ao Projeto de Lei do PPA 2026-2029, todas as 241 são emendas impositivas. O total de valores das emendas impositivas apresentadas soma a quantia de **R\$ 18.116.953,43** (dezoito milhões, cento e dezesseis mil, novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos).

Quanto ao percentual de 50% do orçamento impositivo destinado à área da saúde, em conformidade com a Constituição Federal e com a Lei Orgânica do Município de Franca, foram apresentadas 70 emendas destinando recursos a ações e serviços públicos de saúde totalizando o valor de **R\$ 9.922.876,77** (nove milhões, novecentos e vinte e dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos), representando o percentual de 54,77%.

Quanto ao mérito e oportunidade, deixamos a critério do Augusto e Egrégio Plenário para decisão soberana.

Câmara Municipal, em 01 de setembro de 2025.

## **A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**Ver. GILSON PELIZARO**

**Presidente**

**Ver. MARCELO TIDY**

**Vice-Presidente**



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

[franca.sp.leg.br](http://franca.sp.leg.br)



**Ver. ANDRÉA SILVA**

**Relator**

**Ver. MARCO GARCIA**

**Relator**

**Ver. LEANDRO O PATRIOTA**

**Relator**